PREFEITURA MUNICIPAL
JUCATI
POVO E GOVERNO DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO

CONTRATO N° 29/2017

O TERMO DO CONTRATO QUE ENTRE SE CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI E DO OUTRO LADO A SRª. MARIA APARECIDA ELOY MOREIRA HENRIQUE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 35.450.790/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 65 – centro – Jucati – PE, neste ato representado pelo Prefeito, JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA, Brasileiro, residente e domiciliado a Rua José Protasio Burgos, 70 – Vila Neves – Jucati – PE, portador da cédula de Identidade nº. 2.356.216 SSP-PE e CPF nº. 366.365.414.15, daqui por diante denominada Contratante e de outro lado à como pessoa física a Srª. Maria Aparecida Eloy Moreira Henrique CPF nº 030.898.634-21 e RG nº 1.073.582 – SSP-PE, residente na Av. Rui Barbosa, 118, Centro - Jucati-PE, doravante denominado CONTRATANTE E CONTRATADO, através do presente instrumento público, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Locação do imóvel, situado a Rua Rui Barbosa, 114, Centro – Jucati, sendo térreo, primeiro e segundo andar, para o funcionamento das Secretarias de Educação, Agricultura e sala de Reunião da Secretaria de Educação.

2.0 CLÁUSLA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1 O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O preço global, para a locação do imóvel é de **R$ 7.200,00** (Sete mil e duzentos reais), a ser pago em parcelas mensais de **R$ 1.200,00** (Mil e duzentos reais) pela tesouraria mediante apresentação a CONTRATANTE do recibo, devidamente atestado pela secretaria solicitante.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.	**Poder Executivo**
07.	**Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**
00	**Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**
12.122.0401.2033.0000	**Gestão Administrativa da Secretaria**
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**
02.	**Poder Executivo**
02.06.01	**Secretaria de Agricultura e Abastecimento**
20.122.0401.2026	**Gestão das Atividades da Secretaria**
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica**

5.0 CLÁUSULAS QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

5.1 O CONTRATADO é obrigado a disponibilizar o imóvel a CONTRATANTE pelo tempo determinado neste Contrato.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

RUA RUI BARBOSA, 65 - FONE: (87) 3779-8103 / 3779-8221 - CNPJ: 35.450.790/0001-91 - CEP: 55.398-000 - JUCATI - PE

6.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores, a CONTRATANTE pode rescindir, sem que O CONTRATADO caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções no art. 87, da Lei supra mencionada.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal.

7.2 O CONTRATADO assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na locação do imóvel contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade. Verificada, durante a locação do imóvel, ora contratados, eventuais diferenças nas especificações previstas, será adotado o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca a que pertence este Município, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado, renunciando, como renunciado tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO, confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pelo CONTRATADO e por duas testemunhas devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Jucati, 02 de janeiro de 2017.

JOSE **EDNALDO PEIXOTO DE LIMA**
Contratante

Maria Aparecida Eloy Moreira Henrique
MARIA APARECIDA ELOY MOREIRA HENRIQUE
Contratado

TESTEMUNHA: _____ TESTEMUNHA: _____

RUA RUI BARBOSA, 65 - FONE: (87) 3779-8103 / 3779-8221 - CNPJ: 35.450.790/0001-91 - CEP: 55.398-000 - JUCATI - PE